



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Lei nº 359/2005

Em 26 de Julho de 2005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA
PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no
valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) destinado a atender despesas com a
seguinte dotação orçamentária:

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.1612.1981 - Aquisição de Imóvel para Construção de Unidades Escolares	
Elemento da Despesa	Valor R\$
4490.61 – 005 – Aquisição de Imóvel	17.279,70
4490.61 – 001 – Aquisição de Imóvel	27.720,30
TOTAL	45.000,00

Art. 2º - As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo
anterior, ocorrerão por conta da Anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo
com o item III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos
a 01.03.2005.

Conde (PB), 26 de Julho de 2005



Aluisio Vinagre Regis
- Prefeito Constitucional -